

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2023.0.000007612-8,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora DEBORA ALVES ESTEVES, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, do Gabinete da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a contar de 09/01/2023.

Art. 2º Designar a servidora SANDRA MARA SILVA RAMOS DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, do Gabinete da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

PRESIDENTE DO TRE-RJ

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PR Nº 03/2023

Dispõe sobre a distribuição de vagas para veículos na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a distribuição de vagas para veículos na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o constante no processo SEI 2023.0.000008807-0,

RESOLVE:

Art. 1º A Sede deste Tribunal disporá de 98 (noventa e oito) vagas para automóveis e de 10 (dez) vagas para motocicletas, distribuídas em seis áreas, que serão destinadas ao estacionamento dos veículos de servidores e de autoridades, nos dias de expediente, no horário das 10h às 20h.

Art. 2º As áreas de estacionamento serão denominadas e definidas na forma abaixo descrita:

I - Estacionamento Interno - área do pátio interno dos edifícios da sede do TRE-RJ, sendo 40 (quarenta) vagas para automóveis e 10 (dez) vagas para motocicletas;

II - Estacionamento Externo I - área localizada ao longo do lado ímpar da Avenida Presidente Wilson, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Calógeras, sendo 28 (vinte e oito) vagas para automóveis;

III - Estacionamento Externo II - área localizada ao longo do lado par da Avenida Presidente Wilson, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e o número 210 da Avenida Presidente Wilson, sendo 13 (treze) vagas para automóveis;

IV - Estacionamento Externo III - área localizada ao longo do lado par da Avenida Presidente Wilson, no trecho compreendido entre o número 198 da Avenida Presidente Wilson e a Rua Calógeras, sendo 07 (sete) vagas destinadas exclusivamente a veículos oficiais;

V - Estacionamento Externo IV - área localizada ao longo do lado par da Avenida Presidente Wilson, no trecho compreendido entre a Avenida Calógeras e a Praça General Molina, sendo 04 (quatro) vagas para automóveis;

VI - Estacionamento Externo V - área localizada ao longo do lado par da Rua Calógeras, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e a Avenida Beira Rio, sendo 06 (seis) vagas para automóveis.

Art. 3º Serão reservadas 06 (seis) vagas no estacionamento interno, a serem distribuídas na forma que se segue:

- a) Viaturas oficiais - 02 (duas) vagas;
- b) Pessoa com Deficiência (PcD) - 02 (duas) vagas;
- c) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - 02 (duas) vagas.

Art. 4º Serão emitidos 89 (oitenta e nove) cartões para estacionamento de automóveis e 10 (dez) para estacionamento de motocicletas, que serão distribuídos conforme abaixo descrito:

- a) Automóveis: 38 (trinta e oito) na cor azul, destinados ao estacionamento interno; sendo 02 (dois) reservados ao IBGE e 02 (dois) a Pessoas com Deficiência; 51 (cinquenta e um) na cor amarela, destinados aos estacionamentos externos I, II, IV e V.
- b) Motocicletas: 10 (dez) na cor laranja, destinados ao estacionamento interno.

§ 1º Os cartões serão impessoais e numerados de 01 (um) a 89 (oitenta e nove), para carros; e de 01 (um) a 10 (dez) para motocicletas.

§ 2º O acesso aos estacionamentos será efetuado somente mediante utilização dos cartões, obedecendo às respectivas cores.

§ 3º Nos automóveis, os cartões deverão ser colocados no painel dianteiro, de modo a facilitar a visualização, conferência e fiscalização. Os destinados às motocicletas deverão ser apresentados, na entrada, ao controlador do estacionamento.

§ 4º Serão emitidos, ainda, 10 (dez) cartões na cor verde para estacionamento de automóveis, para utilização em casos excepcionais e em vagas eventualmente disponíveis, sob a avaliação da POLJUD.

Art. 5º Os cartões de estacionamento serão distribuídos às unidades da sede conforme quadro abaixo:

UNIDADE	COR			TOTAL
	AZUL	AMARELA	LARANJA	
Presidência	10	19		29
VPCRE	5	4		9
DG	19	28		47
Pessoa com Deficiência (PcD)	2			2
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	2			2
POLJUD			10	10
TOTAL	38	51	10	99

Art. 6º As unidades contempladas com os cartões deverão elaborar relação dos servidores que utilizarão os estacionamentos e encaminhar à POLJUD, com cópia à Presidência.

§ 1º Na relação de que trata o *caput* deste artigo deverá constar o nome completo, matrícula e lotação do servidor.

§ 2º Caberá aos titulares das unidades detentoras dos cartões a distribuição destes aos seus servidores.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no *caput*, sempre que houver alteração na titularidade dos cartões deverão os titulares das unidades promover a atualização dos dados cadastrais junto à POLJUD.

Art. 7º À POLJUD caberá fiscalizar e controlar o uso dos estacionamentos, bem como efetuar o controle do cadastro dos usuários.

Art. 8º O Tribunal não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer com os veículos estacionados nas áreas discriminadas no art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 9º A utilização do estacionamento interno por parte dos moradores e comerciantes dos imóveis adjacentes, em dias de expediente, será permitida no período das 20h às 10h, tanto para estacionamento quanto para carga e descarga, excetuando-se o período eleitoral.

Art. 10. Os estacionamentos poderão ser interditados quando a adoção desta medida se fizer necessária.

Art. 11. Ficam cancelados todos os cartões de estacionamento anteriormente emitidos, que deverão ser devolvidos à POLJUD.

Art. 12. A não observância pelos usuários dos estritos termos da presente Instrução Normativa importará na suspensão da permissão de uso das vagas do estacionamento até a respectiva adequação do usuário.

Art. 13. Revoga-se a Instrução Normativa nº 01/2016.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 08 de março de 2023.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

PORTARIAS

PORTARIA PR Nº 16, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Inclui servidor em regime de teletrabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, I, da Resolução TRE-RJ nº 1218/2022;

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI 2022.0.000053447-2,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor ALBERTO DA FONSECA TAVARES VITORINO, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, no regime de teletrabalho - modalidade parcial síncrono, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de publicação da presente portaria, de acordo com o plano individual de trabalho aprovado no processo em epígrafe.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

PRESIDENTE DO TRE-RJ

PORTARIA PR Nº 28, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Remove, de ofício, servidora no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2023.0.000003220-1;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício, a servidora Nara Elisa Negrão de Souza Moitta, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula 09615093, da Seção de Juízos, Frequência e Requisição (SEFRER) para a Coordenadoria de Pessoal e Análises Técnicas (COPAT), atendidas as disposições contidas no artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 23.701/2022.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

PRESIDENTE DO TRE-RJ

PORTARIA PR Nº 22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023